Lei Nº 105.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 105 e resolve enviá-la á S. Excia o Snr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para um auxílio a Campanha pról Flagelados do Nordeste.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão do saldo de arrecadação do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, 10 de março de 1953.

Antonio Farias
Presidente da Câmara